



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023



LICITAÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS.
- **UNIDADE SOLICITANTE:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- **CONTRATADA:**
RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA
CNPJ: 41.323.261/0001-20
- **MOTIVO/FUNDAMENTAÇÃO:**
INCISO X DO ARTIGO 78, DA LEI Nº 8.666/93
- **DATA DO ENCERRAMENTO:**
12 DE SETEMBRO DE 2023



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE
TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2023	
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS
CONTRATADO(A):	RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA
MOTIVO/FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 78, X, da Lei 8.666/93
DATA DE ENCERRAMENTO:	12/09/2023

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZZDODKXNJQ3RKUWQZUXNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2023	
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS
CONTRATADO(A):	RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA
MOTIVO/FUNDAMENTAÇÃO:	Artigo 79, II, da Lei 8.666/93

Procedido do Município de Arataca, Bahia, CNPJ Nº 13.658.158/0001-03 - Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RK10NDJBM0JDNTNFQUI4NU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 41.323.261/0001-20, estabelecida na Rua de Palha, Nº 61, Km 4 Anexo B, Centro Industrial Itabuna, CEP: 45.613-070, Itabuna-BA, representada neste ato pelo seu representante legal a Srª. Tarcylla Pires Bomfim Laytynher, inscrita no CPF/MF Nº 072.687.925-81, portador da RG nº 2102379370, SSP- BA, residente na Rua L, Lot. Pq São João, Nº 120, Apt. 5, Pontalzinho, CEP: 45.603-156, Itabuna-BA, denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram o presente Encerramento de Contrato, com fulcro no Inciso X do Artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. 083/2023 consistia na **AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, originário do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**, celebrado em 12 de maio de 2023.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

I- O presente contrato está sendo encerrado por motivo de Baixa: Extinção por Encerramento Liquidação Voluntária, de acordo Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ, emito em 11/09/2023 pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

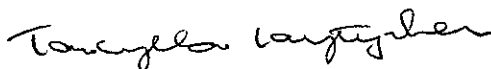
Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste encerramento, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente cancelamento.

E, por estarem justos e avençado, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, 12 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE ARATACA

Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)



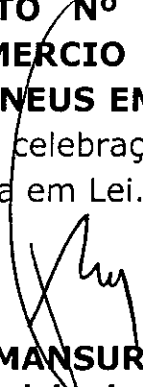
RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA
CNPJ nº 41.323.261/0001-20
Contratada



Arataca - BA, 12 de setembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO na qual apresenta justificativas para **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 083/2023**, celebrado com a empresa **RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, **AUTORIZA** a celebração do respectivo Termo de Encerramento da forma preconizada em Lei.



FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxxxx**, denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram o presente Encerramento de Contrato, com fulcro no Inciso X do Artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. xxx/2023 consistia na **xxxxx**, originário do **PREGÃO xxxx Nº xxx/2023**, celebrado em xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

I- O presente contrato está sendo encerrado por motivo de Baixa: Extinção por Encerramento Liquidação Voluntária, de acordo Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ, emito em 11/09/2023 pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO



Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste encerramento, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente cancelamento.

E, por estarem justos e avençado, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, xxxx.

MUNICÍPIO DE ARATACA

Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ nº 41.323.261/0001-20

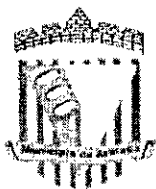
Contratada



AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro de 2023, eu, **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS**, Chefe adjunto da comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 032/2021 de 04/01/2021, autuei com o nº 126/2023, o Processo Administrativo, onde consta solicitação para **ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 083/2023**, celebrado com a **RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**, exarada pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e autorização do Prefeito Municipal para abertura do referido processo.

LINDOMARA COELHO DOS SANTOS
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arataca-BA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO** e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 093/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se a Sra. **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TA+JUICO08XCERIMXWQVWVW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Arataca, 11 de setembro de 2023.

Ao Sr. Vitor Marcel Ferraz Mansur
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

C/c Lindomara Coelho dos Santos
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício encaminhado pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração, informando a situação de Extinção por Encerramento Liquidação Voluntária da empresa **RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA** e que diante os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, e que **SOLICITA** o Encerramento de acordo art. 78 inciso X da lei 8.666/93, do contrato nº **083/2023** com a empresa acima mencionada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2023**, seguindo as normas licitatórias de contratação, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor de Licitações e Contratos, para que seja formalizado o encerramento do contrato.

Na certeza do atendimento, subscrevo-me.


FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

Arataca, 11 de setembro de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

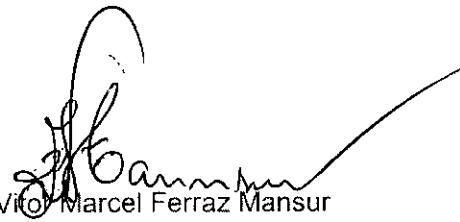
REF.: **Encerramento de Contrato nº 083/2023**

Senhor Prefeito,

Visando atender os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, venho solicitar o encerramento, de acordo o art. 78 inciso X da Lei 8.666/93, do **CONTRATO Nº 083/2023**, com a empresa **RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS**.

Informamos que o motivo para o encerramento do contrato deve-se a comunicação pela empresa acima mencionada, que por motivo de caso fortuito e força maior, a empresa decidiu encerrar suas operações a parti da data de 11/09/2023, conforme Comunicação da mesma e Certidão de Baixa de Inscrição do CNPJ, anexo a este ofício.

Atenciosamente,



Vitor Marcel Ferraz Mansur
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 41.323.261/0001-20

COMUNICADO

Emissor:

EMPRESA: RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA.

CNPJ: 41.323.261/0001-20.

R DE PALHA, 61, KM 4 ANEXO B, CENTRO INDUSTRIAL, ITABUNA/BA, CEP: 45.613-070.

Destinatário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CNPJ: 13.658.158/0001-03.

PC JOAO GONCALVES DE QUEIROZ, S/N, CENTRO, ARATACA/BA, CEP: 45.695-000.

Assunto: Cancelamento de Contrato de Serviços devido ao Encerramento da Empresa

Preciso de uma carta da empresa RENOVAR PNEUS informando que a empresa foi dado baixa e que precisa ser cancelado o contrato Nº 083/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Gostaríamos de informar oficialmente que a RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, com CNPJ: 41.323.261/0001-20, decidiu encerrar suas operações a partir da data de **11/09/2023**. Como resultado desse encerramento, estamos entrando em contato para solicitar o cancelamento do contrato de serviços Nº 083/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 em vigor com a sua empresa.

Devido ao encerramento da nossa empresa, não seremos mais capazes de continuar recebendo ou utilizando os serviços descritos no contrato mencionado acima. Portanto, solicitamos formalmente o cancelamento do mesmo, com efeito a partir da data do encerramento das nossas operações.

Por favor, tome as medidas necessárias para encerrar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais e nos informe sobre os procedimentos necessários do seu lado para finalizar a prestação de serviços de forma eficiente e em conformidade com os termos do contrato.

Tarcisio Lages

RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA.

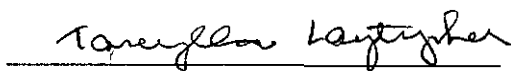
CNPJ: 41.323.261/0001-20

Estamos à disposição para colaborar no processo de encerramento e agradecemos pela compreensão e cooperação neste momento.

Solicitamos que você confirme por escrito o cancelamento do contrato e quaisquer informações adicionais relevantes para garantir um encerramento suave e eficaz.

Agradecemos pela parceria que tivemos até o presente momento e esperamos que possamos encerrar esta relação contratual de forma amigável.

Atenciosamente,



Renovar Pneus

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ
41.323.261/0001-20

DATA DA BAIXA
11/09/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO R DE PALHA		NÚMERO 61
COMPLEMENTO KM 4 ANEXO B	BAIRRO OU DISTRITO CENTRO INDUSTRIAL	CEP 45.613-070
MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA	TELEFONE (73) 3613-0096

MOTIVO DE BAIXA

Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenientes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitida às 10:22:16, horário de Brasília, do dia 03/10/2023 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0510314 - ITABUNA

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Voltar



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 2472623 - Doc 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 23/06/2023 10:33:01
Acesse em: <https://arataca.ba.gov.br/portal/validarDoc> com o código do documento: 7b64007-d793-4998-a36c-b22a805c562

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETÁRIAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARATACA E DE OUTRO, A EMPRESA RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso das atribuições legais e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) Nº 41.323.261/0001-20, estabelecida na Rua de Palha, Nº 61, Km 4 Anexo B, Centro Industrial Itabuna, CEP: 45.613-070, Itabuna-BA, representada neste ato pelo seu representante legal a Srª. Tarcylla Pires Bomfim Laytynher, inscrita no CPF/MF Nº 072.687.925-81, portador da RG nº 2102379370, SSP- BA, residente na Rua L, Lot. Pq São João, Nº 120, Apt. 5, Pontalzinho, CEP: 45.603-156, Itabuna-BA, doravante designada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente CONTRATO, disposto nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 225/2022 e demais legislações pertinentes, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETÁRIAS**, conforme especificações do Termo de Referência constantes no **Anexo I – Especificações e Proposta de Preços** apresentadas pela CONTRATADA, os quais integram o presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento está adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a data de assinatura deste, com término em 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano ou com o fornecimento total dos produtos, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0304 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	030404 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.116 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33903000000 MATERIAL DE CONSUMO	1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	41.323.261/0001-20 MATERIAL DE CONSUMO DE PNEUS	1500100100000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)

RUA DE PALHA, 61 KM 4 ANEXO B
CENTRO INDUSTRIAL - CEP: 45.613-070
ARATACA - BAHIA

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000

ITABUNA - BA
Tarcylla Laytynher

492076



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 24726e23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 23/06/2023 10:33:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 7b64007-d793-4998-a3de-b22a6805c562

00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTAO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTAO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.040 - GESTAO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO)
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO
00306 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	03607- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.105 - GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
0307 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	030707- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL	2030 - MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE DESENV. ECONO. E SOCIAL	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0308 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	030808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	2033 - GESTÃO DE AÇÕES SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0308 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	030808 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	2033 - GESTÃO DE AÇÕES SEC. MUN. DE OBRAS E TRANSP. E SERV. PÚBLICOS	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES F
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-FIXO	33903000000M ATERIAL DE CONSUMO	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

000263



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 2472623 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 23/06/2023 10:33:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc> - scan Código do documento: 7b64007-d793-4998-a36c-b22a6805c562

0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PAB-FIXO	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS
0310 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023-GESTÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE SAÚDE	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total aos lotes 01 e 02 de R\$ 367.905,92 (Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos cinco reais e noventa e dois centavos), conforme lotes, quantitativos e valores abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES E DE MÉDIO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU NOVO, 175/70/R14, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UND	13	SPEEDMAX	R\$ 306,00	R\$ 3.978,00
02	PNEU NOVO, 185/60/R15, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UND	13	SPEEDMAX	R\$ 357,00	R\$ 4.641,00
03	PNEU NOVO, 225/75R16C, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UND	14	SPEEDMAX	R\$ 785,00	R\$ 10.990,00
04	PNEU NOVO, 265/70R16, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.	UND	12	SPEEDMAX	R\$ 785,00	R\$ 9.420,00
05	PNEU NOVO, 215/70R16, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, SEM	UND	12	SPEEDMAX	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00

Tamilton Baptista



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 2472623 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 23/06/2023 10:33:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 7b64007-d793-4998-a36e-b22a6805c562

	CAMARA.5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.					
06	CAMARA DE AR 14	UND	13	MAGGION	R\$ 45,00	R\$ 585,00
07	CAMARA DE AR 15	UND	13	MAGGION	R\$ 45,10	R\$ 586,30
08	CAMARA DE AR 16	UND	13	MAGGION	R\$ 63,00	R\$ 819,00
09	CAMARA DE AR 1000X20	UND	13	MAGGION	R\$ 94,60	R\$ 1.229,80
10	CAMARA DE AR 1000X22	UND	13	MAGGION	R\$ 94,90	R\$ 1.233,70
11	CAMARA DE AR 7,5X16	UND	16	MAGGION	R\$ 63,40	R\$ 1.014,40
12	PROTETOR 7,5X16	UND	16	MAGGION	R\$ 27,10	R\$ 433,600
13	PROTETOR 1000X20	UND	16	MAGGION	R\$ 36,00	R\$ 576,00

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADS E MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PNEU NOVO, 215/75R175, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO 01 IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA	UND	12	SPEEDMAX	R\$ 988,00	R\$ 11.856,00
02	PNEU NOVO, 275/80R225, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA, 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA	UND	12	SPEEDMAX	R\$ 2.186,32	R\$ 26.235,84
03	PNEU NOVO, 295/80R225, NACIONAL OU IMPORTADO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA	UND	13	SPEEDMAX	R\$ 2.257,16	R\$ 29.343,08
04	PNEU NOVO, 14-00-24TG, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA	UND	14	SPEEDMAX	R\$ 3.518,80	R\$ 49.263,20
05	PNEU NOVO, E2/L2/GZ, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA	UND	14	SPEEDMAX	R\$ 4.149,60	R\$ 58.094,40
06	PNEU NOVO, 12.5/80-18, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO	UND	14	SPEEDMAX	R\$ 1.892,40	R\$ 26.493,60

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000

Aratáca-Bahia

0.0261



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 2472623 - Doc. 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 23/06/2023 10:33:01
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc_scan Código do documento: 7b64007-d793-4998-a36e-b22a6805c562

	COMPULSÓRIA DA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA					
07	PNEU NOVO, 18.4-30, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA	UND	15	SPEEDMAX	R\$ 4.468,80	R\$ 67.032,00
08	PNEU NOVO, 16.9-24, NACIONAL OU IMPORTADO, DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO, OSTETANDO IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA APROVADA PELO SBAC, SEM CAMARA. 5 (CINCO) ANOS DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA	UND	12	SPEEDMAX	R\$ 3.791,90	R\$ 45.502,80
09	CAMARA DE AR 14000X24	UND	13	MAGGION	R\$ 327,00	R\$ 4.251,00
10	CAMARA DE AR 14000X30	UND	13	MAGGION	R\$ 479,00	R\$ 6.227,00

II - O pagamento à contratada será efetuado por meio de transferência bancária, no Banco do Brasil, Agência: 3175-5, Conta Corrente: 23597-0, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

III - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/serviços entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A forma de fornecimento será parcelada, através de emissão da Autorização de Fornecimento.

II - O local do fornecimento será descrito na Autorização de Fornecimento, sendo os FORNECIMENTOS de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas deste instrumento

Fernando Mansur Gonzaga



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 2472623 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 23/06/2023 10:33:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 7b64007-d793-4998-a30c-b22a6805c562

§ 1º - Na execução do contrato, os preços contratuais serão os constantes da Proposta de Preços apresentado pela contratada no processo licitatório, que constitui peça integrante deste instrumento.

§ 2º - Ocorrendo divergência no faturamento, a Secretaria, por meio de servidor designado, responsável pela fiscalização do contrato, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

§ 3º - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Constituem obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços de acordo determinações do CONTRATANTE, na forma e condições previstas no anexo I do edital.
- Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis os itens solicitados, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer situação que possa resultar em atraso da entrega dos impressos confeccionado, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da presente licitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DA CONTRATANTE:

I - Constituem obrigações da Contratante:

- Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
- Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver na Imprensa Oficial no prazo estabelecido por Lei.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio do servidor designado, o Sr Hiab Santos de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis,

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 24726e23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 23/06/2023 10:33:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7b64007-4793-4998-a36e-b22a6805c562

maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

- c. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ARATACA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e. Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "f" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "b", e "c"

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega da parcela dos materiais solicitados.

§ 7º Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para execução do objeto contratado, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a. Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b. Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

II - O contrato poderá ser rescindido, conforme os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Tanyella Baptista



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Processo: 24726-23 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: FERNANDO MANSUR GONZAGA - 23/06/2023 10:33:01
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=160007-4793-2098-a36e-b22a6805c562>

II.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

III - A rescisão do contrato poderá ser:

III.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

III.2 - amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a Contratante e

III.3 - judicial, nos termos da legislação.

IV - A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

VI - A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

VII - Em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993, ficam reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre o a execução objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

III - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

IV - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço referente ao objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Tanyela Raytzyher



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



V - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

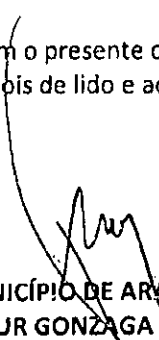
A execução do serviço ou fornecimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

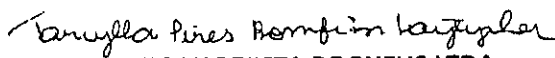
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

ARATACA (BA) 12 de maio de 2023


MUNICÍPIO DE ARATACA
FERNANDO MANSUR GONZAGA – Prefeito Municipal
(Contratante)


RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ nº 41.323.261/0001-20
141.323.261/0001-20
Contratada
RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA
DE PNEUS LTDA

RUA DE PALHA, 61 KM 4 ANEXO B
C. INDUSTRIAL - CEP: 45.613-070
ITABUNA - BA

000256



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATO Nº 083/2023	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PNEUS EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS
CONTRATADO (A):	RENOVAR PNEUS COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA
CNPJ:	41.323.261/0001-20
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:	12/05/2023
VIGÊNCIA:	A vigência do presente instrumento está adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a data de assinatura deste, com término em 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano ou com o fornecimento total dos produtos, o que ocorrer primeiro.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R\$ 367.905,92(Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos cinco reais e setenta e dois centavos)

Praça João Gonçalves do Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia